

Táxons questionáveis: um comentário sobre Mallet-Rodrigues (2005, 2006)

Marcos André Raposo

Museu Nacional, Departamento de Vertebrados, Setor de Ornitologia, Quinta da Boa Vista, 20940-040, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: raposo@mn.ufrj.br

O artigo “Táxons de Aves de validade questionável com ocorrência no Brasil. I Introdução e lista geral” de Mallet-Rodrigues (2005) introduziu uma prometida série de artigos que têm a missão “de divulgar informações sobre os questionamentos referentes à validade de cada um [dos táxons questionáveis], bem como divulgar imagens de seus espécimes-tipo”. Em um segundo trabalho (Mallet-Rodrigues 2006) essa série de notas teve início, tratando de dois táxons *Leptodon forbesi* (Swann, 1922) e *Larus glaucoodes* Meyen, 1834.

A importância da revisão dos diversos táxons existentes, particularmente, das espécies e subespécies neotropicais é inquestionável e trabalhos, como os de Mallet-Rodrigues (2005, 2006), que divulguem os principais problemas a serem resolvidos contribuem para o desenvolvimento de nosso conhecimento sobre as aves. Entretanto, para que o autor tenha sucesso em sua empreitada, é necessário muito cuidado com o tema abordado, uma vez que ele é repleto de armadilhas conceituais e nomenclaturais. Conceitos como os de questionável, táxon, espécie, subespécie, hibridação, sinônimo júnior, intermediário, táxon válido, táxon inválido, variação individual e formas geográficas (para mencionar apenas os referidos pelo autor) devem ser bem entendidos, para que não seja comprometido o trabalho como um todo e para que não haja distorções graves de informação.

Este breve comentário revê alguns dos pontos levantados em Mallet-Rodrigues (2005) e discute questões relacionadas ao mesmo. Embora o objetivo seja somente discutir a parte conceitual relacionada a esse artigo, ao final do comentário, mescla-se à discussão comentários sobre Mallet-Rodrigues (2006), onde os conceitos do autor foram postos em prática.

O primeiro artigo aqui comentado (Mallet-Rodrigues 2005) teve, então, a missão particular de introduzir o assunto, definir seu conceito de questionável e listar os táxons assim considerados. Para tanto, foi apresentada uma página de texto e uma tabela com 44 espécies e subespécies de Aves brasileiras que deverão passar a ser tema dos próximos artigos.

No título desse artigo aparecem dois dos termos centrais no seu desenvolvimento: táxon e questionável. O primeiro deles, o termo “Táxon” significa “qualquer unidade definida (e. g. espécie, gênero, família) em uma classificação de [...] organismos” (tradução a partir de Lawrence 1989). Sua existência independe de ter ou não nome (ICZN 1999: 118). Nesse sentido, o título do artigo não é preciso, pois não informa o leitor sobre as intenções do autor, ou seja, se esse vai falar de ordens, famílias, espécies ou táxons como um todo. As consequências da associação entre essa indefinição e aquela inerente ao segundo termo problemático do título (“questionável”) serão discutidas mais adiante.

Não precisamos nos referir a autores gregos para entender

a importância do uso das palavras de acordo com o seu significado. A falta de definição precisa do termo táxon aliado aos controversos termos “questionável”, “válido” e “inválido” causam dificuldade de leitura já no primeiro parágrafo. Após apontar corretamente alguns dos problemas que fizeram os naturalistas da história designarem muitos sinônimos, o autor define parte dos muitos táxons descritos no século XIX como de “validade duvidosa”, tendo alguns a sua validade “recentemente comprovada” (p. 210) como *Hemitriccus inornatus*, *Nemosia rourei* e *Lepidothrix vilasboasi*, pelo fato desses terem sido recentemente redescobertos (Whittaker 1994, Bauer *et al.* 2000, Olmos e Pacheco 2003, respectivamente). Nesse ponto aparecem duas questões principais. A primeira e mais simples é a de que a redescoberta de uma espécie não testa ou demonstra a sua validade, a menos que os artigos tenham um enfoque taxonômico, o que não é o caso. Outra questão, um pouco mais complicada, mas igualmente importante, é a distinção, não feita pelo autor, entre os conceitos de espécie, táxon e nome.

Nesse ponto, um exemplo hipotético é necessário. Digamos que a espécie *Lepidothrix vilasboasi* tenha a taxonomia testada e passe a ser considerada unanimemente uma variação geográfica de *Lepidothrix nattereri*. A espécie *Lepidothrix vilasboasi* passaria a ser inválida. O nome *Lepidothrix vilasboasi* permaneceria válido, mas como sinônimo júnior da outra espécie. O táxon, por sua vez, poderia ser considerado inválido, uma vez que a porção da população de *L. nattereri* antes nomeada *vilasboasi* não constituiria mais uma unidade classificatória. Entretanto, caso *Lepidothrix vilasboasi* fosse considerada pelo revisor uma subespécie de *L. nattereri*, aquele táxon continuaria existindo, mas agora chamado de *L. n. vilasboasi*, apesar da espécie em si não ser mais válida. Ao mesmo tempo, no caso da forma *L. vilasboasi* demonstrar ser uma espécie válida que já fora nomeada por um naturalista anterior, essa espécie (e táxon) continuaria válida, mas mudaria de nome. Nesse último caso o nome *L. vilasboasi* seria um sinônimo júnior mas, novamente, continuaria sendo um nome válido perante o Código Internacional de Nomenclatura Zoológica. Toda essa distinção é sutil e importante apesar de, frequentemente, negligenciada.

O trabalho segue explicando que a listagem de táxons questionáveis compreende aqueles de ocorrência no Brasil e cuja validade não pode ser testada ou tem sido questionada na literatura científica. Esses seriam táxons que estariam “no meio do caminho entre a tênue, mas potencial validade, e o descarte definitivo (J. F. Pacheco, *in litt.*)”. Essa frase encontra-se pouco precisa, dada a indefinição sobre o que o autor chama de táxon. O que seria descartado, o táxon, seu nome, a espécie ou a subespécie?

No caso do autor se referir aos táxons, parece bastante precipitado se falar em “descarte definitivo”, uma vez que a maioria deles não teve revisão taxonômica ainda efetuada, cabendo ressaltar que, conforme a linha conceitual seguida, muitos desses nomes podem passar a ser aplicados no nível subespecífico (por pior que isso seja), mantendo assim a “existência” dos respectivos táxons. Além disso, a descoberta de sinônimos seniores para nomes aplicados a esses táxons também não ameaça a sua validade ou das espécies e subespécies, pois esses continuarão existindo, tendo, entretanto, seus nomes mudados. Isso levanta outra questão que tem que ser claramente colocada. Um mesmo táxon pode ser válido ou inválido conforme a linha conceitual seguida. Por exemplo, seguindo-se a linha dos conceitos de espécie filogenética, não haveria sentido algum no teste da validade de uma subespécie, uma vez que a subespécie, por princípio, não constituiria grau taxonômico válido. Seguindo-se a linha da espécie biológica, hoje já bastante restrita na zoologia, o grau subespecífico seria considerado válido e o teste de subespécies útil. Isso tem uma grande repercussão sobre o artigo de Mallet-Rodrigues (2005). Caso o autor siga a linha filogenética, a inclusão de duas subespécies na sua lista de táxons a serem testados não faz sentido. Caso siga a linha de espécie biológica, listar as duas subespécies faz sentido, mas não faz sentido listar as espécies que estão ameaçadas de virar subespécies, pois esses não seriam táxons de validade questionável (o autor considera 7 % de seus táxons questionáveis por poderem ser subespécies). Esses estariam apenas propensos a uma mudança de status. Por fim, no caso do autor estar se referindo aos nomes como tendo validade questionável, vale ressaltar que a invalidade de um nome é regida pelo Código Internacional de Nomenclatura Zoológica mediante normas escritas, como, no caso de ser homônimo primário júnior (ICZN 1999, Art. 52), não se aplicando aos exemplos mencionados por Mallet-Rodrigues (2005).

Por outro lado, ao explicar como compôs a sua lista de táxons questionáveis, o autor diz que “foram considerados táxons questionáveis aqueles cuja validade é ainda objeto de discussão, com opiniões divergentes entre distintos autores, bem como táxons que já foram formalmente invalidados ou validados, mas sobre os quais ainda pairam algumas dúvidas ou há recentes questionamentos publicados na literatura”. Nesse sentido, cerca de 2.900 táxons no nível subespecífico e específico podem ser encaixados na definição de “táxons questionáveis”, por terem sido discutidos e serem considerados ora espécies ora subespécies pelos últimos grandes compêndios de ornitologia, como as séries lideradas pelos prolíficos ornitólogos do início do Século XX, como Philip Lutley Sclater, Charles E. Hellmayr e James Lee Peters, assim como pelos catálogos e “handbooks” mais modernos (e.g. Pinto 1938, 1944, Meyer de Schauensee 1982, Ridgely e Tudor 1989, 1994, Sick 1997). De qualquer forma, ao final de seu texto, o autor pinça dentre esses milhares de táxons, 42 espécies e 2 subespécies questionáveis, sem mencionar qualquer fonte ou referência, dando margem às mais diversas interpretações sobre a origem dessa lista.

É importante frisar que artigos que tenham a missão de comunicar o que a literatura informa, e que não o façam precisamente, podem provocar graves distorções no conhecimento. O taxonomista novato pode ser iludido por uma informação como a transmitida pelo artigo e imaginar que somente existem 44 táxons de aves questionáveis no Brasil, quando, na realidade, há grandes e numerosas confusões taxonômicas no nível de espécie. Cabe ressaltar que as 2.900 subespécies e espécies de aves brasileiras que estão por serem revisadas do ponto de vista conceitual e fenomenológico são somente uma parcela do que há para resolver do ponto de vista taxonômico.

Em seu último parágrafo, Mallet-Rodrigues (2005) mistura inadvertidamente fenômeno e nomenclatura em categorias claramente inadequadas. Ele divide o total de táxons questionáveis em: 36,5% de espécies consideradas “possíveis híbridos” (fenômeno); 18% de “meros sinônimos” (nomenclatura), 13,5% de “produtos de variações individuais” (fenômeno), 7% de “intermediários entre formas geográficas” (fenômeno), 7% seriam subespécies e 18% seriam incluídas em mais de uma das categorias acima referidas (fenômeno e nomenclatura). É evidente, entretanto, que os nomes referentes a variações individuais e a intermediários de formas geográficas serão, inevitavelmente, sinônimos de outros nomes. Ao mesmo tempo, os “meros sinônimos” referidos pelo autor, o são por representarem variações individuais ou outros variantes quaisquer.

As espécies ou táxons cujos nomes são sinônimos não serão necessariamente inválidos, como já mencionado, apenas mudando de nome. Os nomes, por sua vez, que se revelarem sinônimos juniores também não passarão a ser inválidos. No caso dos 7% de espécies que poderiam ser subespécies, como já referido, esses táxons continuariam existindo, não tendo sentido colocá-los como suspeitos ou ameaçados de desaparecer. Isso entra também em contradição com a presença de duas subespécies na lista de táxons questionáveis, o que é um claro indicativo de que o autor considera o grau subespecífico válido.

No artigo apresentado em seguida (Mallet-Rodrigues 2006), onde o autor discute as espécies *Leptodon forbesi* e *Larus glaucodes*, esse apresenta boas fotos dos espécimes tipo e faz um breve histórico sobre cada uma. Entretanto, algo não previsto no artigo introdutório acontece. O autor emite a sua opinião sobre o táxon *Larus glaucodes* sem que haja qualquer metodologia mencionada, ou seja, faltando o número de espécimes examinados, seus dados morfológicos, os critérios de avaliação utilizados, entre outros. Nesse sentido, o autor reporta os argumentos apresentados pela literatura e dá seu veredicto sobre caracteres (e.g. “essa diferença na coloração das penas não merece maior atenção”) e taxonomia (“é plenamente aceitável a sinonimização feita por Dwight...”). Entretanto, na verdade, o autor não contribui para o assunto pelo fato de seu artigo ser uma mera emissão de opinião não respaldada pela análise comparativa de séries de espécimes. Aparentemente, a opinião do autor respalda-se apenas na análise de fotos a ele enviadas pelos curadores, não ficando claro sequer se

foi examinada a foto do referido “tipo” de *Larus maculipennis* (ZBN 13467), dada a ausência de uma seção metodologia no trabalho. Uma opinião como essa pode, facilmente, inibir um estudo sério de taxonomia sobre tais espécies.

Todo trabalho taxonômico ou de divulgação de questões taxonômicas é importante e deve ser estimulado. Embora existam as já mencionadas “armadilhas conceituais”, essas não inviabilizam os trabalhos sobre o assunto. Pelo contrário, elas somente tornam mais interessantes, complexos e prolíficos os trabalhos bem amarrados. A proposta de Mallet-Rodrigues (2005), continuada em Mallet-Rodrigues (2006), de divulgar dados sobre espécies e subespécies questionáveis é válida e importante. Mas acredito que isso deva ser feito com referenciais mais sólidos que aqueles apresentados pelo autor, para que a informação não fique ainda mais confusa do que já está. O autor não definiu seu objeto de estudo, não fazendo distinção entre táxon, espécie e nome, assim como não informou quais critérios usou para extrair as 44 espécies e subespécies questionáveis da literatura.

Cabe ressaltar também que, quando o assunto diz respeito a problemas taxonômicos que permaneceram mal resolvidos por décadas ou séculos, opiniões como a de Mallet-Rodrigues (2006), não respaldadas por uma metodologia claramente definida, somente contribuirão para o maior obscurecimento das questões envolvidas.

REFERÊNCIAS

- Bauer, C., J. F. Pacheco, A. C. Venturini e B. M. Whitney (2000) Rediscovery of the Cherry-throated Tanager *Nemosia rourei* in southern Espírito Santo, Brazil. *Bird Cons. Intern.* 10: 93-104
- Lawrence, E. (1989) *Henderson's Dictionary of Biological Terms*. Singapura: Longman Singapore Publishers.
- Mallet-Rodrigues, F. (2005) Táxons de aves de validade questionável com ocorrência no Brasil. 1 – Introdução e lista geral. *Rev. Brasil. Ornitol.* 13: 210-211.
- _____ (2006) Táxons de aves de validade questionável com ocorrência no Brasil. 2 – Accipitridae e Laridae. *Rev. Brasil. Ornitol.* 14: 176-178.
- Meyer de Schauensee, R. (1982) *A guide to birds of South America*. Philadelphia: Academy of Natural Sciences of Philadelphia.
- Pinto, O. M. O. (1938) Catálogo de aves do Brasil e lista dos exemplares que as representam no Museu Paulista. *Rev. Mus. Paul.* 22:1-566.
- _____ (1944) *Catálogo de Aves do Brasil e lista dos exemplares existentes na coleção do Departamento de Zoologia*. São Paulo: Departamento de Zoologia, Secretaria da Agricultura Indústria e Comércio.
- ICZN (1999) *International Code of Zoological Nomenclature, fourth edition*. Londres: The International Trust for Zoological Nomenclature.
- Olmos, F. e J. F. Pacheco (2003) Rediscovery of the Golden-crowned Manakin *Lepidothrix vilasboasi*. *Cotinga* 20: 48-50.
- Sick, H. (1997) *Ornitologia brasileira: uma introdução*. Brasília: Universidade de Brasília.
- Ridgely, R.S. e G. Tudor (1989) *The birds of South America*. Vol. 1. Austin: Univ. Texas Press.
- _____ e _____ (1994). *The birds of South America*. Vol. 2. Austin: Univ. Texas Press
- Whittaker, A. (1994) The rediscovery of Pelzeln's Tody-tyrant *Hemitriccus inornatus* after 161 years! *Cotinga* 2:10.